

**DECRETO Nº. 3.800, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 786.568,47 (Setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 786.568,47 (Setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| CÓD. | U.O   | Função-Programa  | Objetivo do Programa                        | Elemento     | Fonte | Valor     |
|------|-------|------------------|---------------------------------------------|--------------|-------|-----------|
| 22   | 01.01 | 01.122.0046.2350 | Salários e Obrigações Legais com Servidores | 3.1.90.92.94 | 1.500 | 15.000,00 |



|              |       |                  |                                  |              |       |                   |
|--------------|-------|------------------|----------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 56           | 06.01 | 12.361.0011.2302 | Manutenção do Ensino Fundamental | 3.3.90.39.00 | 1.573 | 771.568,47        |
| <b>TOTAL</b> |       |                  |                                  |              |       | <b>786.568,47</b> |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| COD          | U.O   | Função-Programa  | Objetivo do Programa                        | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------|------------------|---------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 10           | 01.01 | 01.122.0043.2347 | Manutenção e Operacionalização da Câmara    | 3.3.90.30.00 | 1.500 | 15.000,00         |
| 129          | 06.01 | 12.361.0011.2381 | Ampliação e Reforma e Construção de Escolas | 4.4.90.51.00 | 1.573 | 771.568,47        |
| <b>TOTAL</b> |       |                  |                                             |              |       | <b>786.568,47</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO